



Blueoak Investments Asset Ltda.

Política de Seleção e Alocação de Ativos

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Blueoak Investments Asset Ltda. ("Blueoak"). Este documento está sujeito a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Blueoak.

1. Introdução

Esta Política de Seleção e Alocação de Ativos (“Política”) foi elaborada pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“Blueoak”) em atendimento à regulamentação em vigor e descreve o processo de análise e seleção de ativos adotado pela Blueoak relativo aos investimentos dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos Blueoak”), atuais e futuros, bem como as rotinas e os procedimentos adotados no referido processo.

Esta Política foi elaborada, ainda, considerando o segmento de atuação da Blueoak, qual seja, o segmento de gestão de recursos de fundos de investimento em participações, conforme regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578” e “FIP”, respectivamente).

Esta Política deve ser observada pelos profissionais integrantes da área de gestão de recursos da Blueoak (“Colaboradores”) no âmbito dos Fundos Blueoak.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, esta Política deve ser interpretada em consonância com o Código de Ética e Conduta da Blueoak e demais políticas, regras, procedimentos e controles estabelecidos pela Blueoak, conforme aplicáveis.

2. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Área Responsável	Justificativa
1.0	16 de fevereiro de 2023	Departamento de Risco e Compliance – DRC e Diretor de Gestão de Recursos	Versão inicial
2.0	23 de abril de 2023	Diretor de Compliance e PLD/FTP e Diretor de Gestão de Recursos	Alteração decorrente do ofício de exigência ANBIMA nº 01/044482/2023, expedido em 3 de abril de 2023, no âmbito do pedido de credenciamento para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

3.0	05/04/2024	Diretor de Compliance e PLD/FTP e Diretor de Gestão de Recursos	Alteração decorrente de revisão de governança da Gestora.
-----	------------	---	---

3. Revisão e Aprovação

Esta Política será revisada pelo Departamento de Risco e Compliance da Blueoak (“DRC”), em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos, no mínimo, anualmente, a contar da data da sua última revisão e aprovação, ou em período inferior, conforme se faça necessário, inclusive em decorrência de alteração da regulamentação em vigor aplicável, de aspectos relativos às atividades desempenhadas pela Blueoak e/ou, ainda, para adequação a riscos inerentes às carteiras de investimento dos Fundos Blueoak.

4. Estrutura de Gestão de Recursos

A estrutura mantida pela Blueoak para a gestão das carteiras de investimento dos Fundos Blueoak é composta pela área de gestão de recursos e seu Diretor Responsável, os quais exercem seus deveres e atribuições de forma autônoma e independente em relação às demais áreas mantidas pela Blueoak. A Blueoak também conta com um Comitê de Estratégia e Produtos, cujo escopo de atuação pode auxiliar a área de gestão de recursos na definição de suas estratégias e produtos.

Área de Gestão de Recursos

O Diretor de Gestão de Recursos é integralmente responsável pela área de gestão de recursos.

É de competência única e exclusiva do Diretor de Gestão de Recursos todas as decisões acerca de investimentos e desinvestimentos dos Fundos Blueoak.

Compete à área de gestão de recursos da Blueoak:

- (i) observar as orientações e restrições gerais de investimento e desinvestimento estabelecidas pelo Comitê de Estratégia e Produtos em relação aos Fundos Blueoak;
- (ii) elaborar estudos e análises de investimento e desinvestimento, de acordo com a política de investimentos de cada Fundo Blueoak;
- (iii) implementar os investimentos e desinvestimentos dos Fundos Blueoak, direta ou indiretamente, por meio da contratação de assessores legais; e
- (iv) acompanhar e monitorar os investimentos realizados pelos Fundos Blueoak.

Comitê de Estratégia e Produtos

Competirá ao Comitê de Estratégia e Produtos (i) baseado em sua visão comercial e macroeconômica, estabelecer as orientações e restrições gerais das estratégias a serem adotadas pelos Fundos Blueoak, (ii) aprovar a criação de novos Fundos Blueoak, e (iii) acompanhar o desempenho dos Fundos Blueoak, conforme reportes da área de gestão de recursos.

O Comitê de Estratégia e Produtos será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dentre os quais, necessariamente, o Diretor Gestão de Recursos e o Diretor de Riscos. Caberá ao Diretor de Gestão de Recursos e aos sócios da Blueoak a escolha dos demais membros do Comitê de Estratégia e Produtos, os quais deverão necessariamente ser sócio e/ou Colaborador sênior da área de gestão de recursos.

O Comitê de Estratégia e Produtos se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por bimestre, mediante convocação realizada pelo Diretor de Gestão de Recursos e, extraordinariamente, mediante convocação realizada por qualquer um dos membros do Comitê de Estratégia e Produtos, sempre que os interesses da Blueoak e/ou dos Fundos Blueoak exigirem.

A convocação das reuniões do Comitê de Estratégia e Produtos será realizada por correio eletrônico com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação dia, hora e local de realização da reunião e os assuntos a serem discutidos. A presença da totalidade dos membros do Comitê de Estratégia e Produtos dispensa a formalidade de convocação.

A reunião do Comitê de Estratégia e Produtos instalar-se-á mediante a presença da totalidade dos seus membros e poderá ser realizada por videoconferência, devendo constar da convocação, nesta hipótese, o link de acesso para a reunião virtual.

As deliberações do Comitê de Estratégia e Produtos serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, observado que tais deliberações não vincularão o Diretor de Gestão de Recursos, a quem caberá decidir exclusivamente sobre os investimentos e desinvestimentos dos Fundos Blueoak.

O Diretor de Gestão de Recursos deverá nomear um membro para secretariar os trabalhos da reunião do Comitê de Estratégia e Produtos.

Os membros do Comitê de Estratégia e Produtos poderão convidar Colaboradores para participar das reuniões, com o objetivo de apresentar informações e/ou esclarecimentos sobre matérias a serem analisadas e discutidas.

De cada reunião do Comitê de Estratégia e Produtos será lavrada ata pelo respectivo secretário, a qual, em conjunto com os materiais disponibilizados e analisados na reunião, deverá ser arquivada pela área de gestão de recursos na sede da Blueoak, em via física ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Os membros do Comitê de Estratégia e Produtos, assim como eventuais Colaboradores convidados a participar das reuniões, deverão manter as reuniões e os seus respectivos conteúdos, materiais e informações sob confidencialidade, conforme disposto no Código de Ética e Conduta.

5. Processo de Seleção e Alocação de Ativos

A Blueoak desempenha a atividade de gestão de recursos de FIP, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

Conforme disposto na Instrução CVM 578, o FIP é uma comunhão de recursos destinada à aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas (em conjunto, “Companhias Alvo”).

Preliminarmente, os estudos e análises de investimento e desinvestimento a serem conduzidos pela área de gestão de recursos da Blueoak deverão ser realizados em estrita observância ao regulamento e às informações financeiras de cada Fundo Blueoak, inclusive, mas não se limitando, no que se refere aos seguintes elementos:

- (i) estratégia de investimento;
- (ii) política de investimento;
- (iii) períodos de investimento e desinvestimento; e
- (iv) recursos disponíveis para investimento.

Os estudos e análises de investimento em potenciais Companhias Alvo serão realizados pela área de gestão de recursos de acordo com as melhores práticas adotadas pelo mercado de *private equity* e englobarão necessariamente:

- (i) assinatura de *Non-Disclosure Agreement* – *NDA* previamente ao início de qualquer negociação com a Companhias Alvo;
- (ii) fatores macroeconômicos e microeconômicos;
- (iii) segmento econômico referente à Companhia Alvo;
- (iv) análise da situação econômico-financeira, contábil, operacional, societária e jurídica da Companhia Alvo;
- (v) viabilidade de estruturação de garantias, visando à mitigação de potenciais riscos decorrentes da realização do potencial investimento;
- (vi) realização de auditoria legal da Companhia Alvo (*legal due diligence*);
- (vii) mecanismos de desinvestimento da Companhia Alvo;
- (viii) forma de participação na governança da Companhia Alvo;
- (ix) análise da estrutura de custos referente à implementação do investimento ou realização do desinvestimento; e
- (x) contratação de assessoria especializada, quando necessária, para complementação dos estudo e análises.

Os estudos e análises serão apresentados pela área de gestão de recursos ao Comitê de Estratégia e Produtos, que verificará sua aderência à estratégia definida para o respectivo produto e deverá:

- (i) analisar e discutir as informações constantes de tais estudos e análises;
- (ii) conforme julgue necessário, solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais à área de gestão de recursos, sendo que, neste caso, os respectivos estudos e análises deverão ser complementados; e/ou

- (iii) emitir opinião acerca da aderência do investimento ou desinvestimento à estratégia definida para o respectivo Fundo Blueoak.

Caberá exclusivamente ao Diretor de Gestão de Recursos decidir sobre os investimentos e desinvestimentos dos Fundos Blueoak.

Os Fundos Blueoak deverão participar do processo decisório das companhias investidas pelos Fundos Blueoak ("Companhias Investidas"), com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, sendo que tal participação poderá ocorrer da seguinte forma:

- detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;
- celebração de acordo de acionistas; ou
- celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo Blueoak influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

Ademais, sempre que possível, a Blueoak participará ativamente em comitês e internos das Companhias Investidas.

Monitoramento de Investimentos

A área de gestão de recursos realizará o acompanhamento e monitoramento contínuos das Companhias Investidas.

O acompanhamento e monitoramento de cada Companhia Investida poderão ser realizados das seguintes formas:

- (i) criação de comitês internos de acompanhamento da Companhia Investida (dos quais deverão participar necessariamente o Diretor de Gestão de Recursos e as pessoas mencionadas no item (ii) abaixo);
- (ii) análise de relatórios periódicos elaborados por membros indicados pelos Fundos Blueoak para participar da administração e/ou de comitês da Companhia Investida;

- (iii) análise de relatórios operacionais disponibilizados pela administração da Companhia Investida, contemplando informações específicas (incluindo da Companhia Investida e de seu segmento de atuação) previamente acordadas entre a Companhia Investida e os Fundos Blueoak;
- (iv) análise do fluxo de caixa e das demonstrações financeiras da Companhia Investida;
- (v) realização de processo simplificado de auditoria da Companhia Investida, inclusive, mas não se limitando, por meio de assessores especializados e/ou auditores independentes; e/ou
- (vi) contratação de auditores independentes para a elaboração de parecer anual de conformidade das demonstrações financeiras da Companhia Investida.

A área de gestão de recursos realizará, **anualmente**, em observância à regulamentação aplicável e às melhores práticas adotadas pelo mercado de *private equity*, o *valuation* das Companhias Investidas, sendo que tal processo será conduzido, a seu exclusivo critério, internamente ou por meio da contratação de consultoria especializada.

Na hipótese de contratação de consultoria especializada, a área de gestão de recursos será responsável por (i) disponibilizar todas as informações necessárias à conclusão bem-sucedida do *valuation*, de forma que o *valuation* reflita adequadamente o valor das Companhias Investidas; e (ii) garantir que as informações de que trata o item (i) acima sejam protegidas por compromisso de confidencialidade.

A área de gestão de recursos deverá observar as recomendações constantes do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2014 para a aquisição de ativos classificados como “crédito privado”.
